

PORTARIA Nº 002/2025

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PERMUTA ENTRE
SERVIDORES EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a permuta entre servidores em designação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para permuta entre servidores em designação temporária em exercício na Secretaria Municipal de Educação, sem alteração da situação funcional dos interessados.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se permuta a troca de lotação entre servidores da Secretaria Municipal de Educação, desde que ocupantes do mesmo cargo, com a mesma carga horária e lotados em unidades distintas ou turnos distintos dentro da mesma unidade escolar.

Art. 3º A permuta será permitida apenas entre servidores que pertençam à mesma carreira e estejam vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A permuta entre servidores em designação temporária será processada mediante solicitação formal dos interessados e estará sujeita à análise discricionária da Administração Pública.

Art. 5º A solicitação de permuta deverá ser realizada por meio de um único requerimento, assinado por ambos os servidores interessados, no qual deverão declarar expressamente a intenção de permutar, informando nome, cargo, local de lotação e demais dados pertinentes.

Art. 6º Os servidores interessados deverão protocolar o requerimento no período de **21 de março de 2025 a 04 de abril de 2025**, através do Governo Digital (<https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>) ou presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura.

Art. 7º O requerimento de permuta será submetido à análise da Secretaria Municipal de Educação, garantida a oitiva das chefias imediatas envolvidas.

Art. 8º Os servidores que solicitarem a permuta deverão permanecer em exercício nos seus respectivos postos de trabalho até a decisão final da Administração.

Art. 9º A permuta estará condicionada à conveniência da Administração e ao atendimento dos seguintes critérios:

Secretaria Municipal de Educação

Av. Evandi Américo Comarela, 385, 5º andar, Esplanada – VNI – Tel: (28) 99927-0272
CEP: 29.375-000 – e-mail: educacao@vendanova.es.gov.br

- I – estar no desempenho regular das funções do cargo para o qual foi designado temporariamente;
- II – não ter alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria;
- III – não se encontrar na condição de servidor readaptado, ainda que temporariamente, mediante laudo médico.

Art. 10. A decisão sobre a permuta será proferida pela Secretaria Municipal de Educação e comunicada formalmente aos interessados.

Art. 11. Aprovada a permuta, não será possível solicitar sua anulação.

Art. 12. Em caso de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação ou eventualidade impactante, a permuta concedida poderá ser revista ou modificada.

Art. 13. Não serão aceitos requerimentos de permuta fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido nesta Portaria.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 20 de março de 2025.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 5.004/2025